

ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO: uma controvérsia

Rosane Jauczura

Centro Universitário Franciscano - UNIFRA

ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO: uma controvérsia

Resumo: Abordagem da instituição “abrigo” como medida de proteção para as crianças e adolescentes, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O artigo apresenta as duas visões dessa instituição que têm predominado na literatura recente e defende a necessidade de superação delas por uma perspectiva mais ampla, que considere uma totalidade contraditória de fatores que envolvam o papel do Estado e a da sociedade civil, na abordagem do abrigo.

Palavras-chave: abrigos, crianças e adolescentes, medida de proteção, controvérsias.

SHELTER FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS AS A PROTECTION MEASURE: a controversy

Abstract: This article shows two of the main points of view that have been presented in the recent literature that approaches the institution “shelter” as a measure of protection for children and adolescents, guaranteed by the “Estatuto da Criança e do Adolescente”, which defends the necessity of overcoming these two different points of view, using a wider perspective, considering all of the contradictory factors that involve the State and the Civil Society related to the approach of the shelter issue.

Key words: shelters, children and adolescents, measures of protection, controversies.

Recebido em 15.06.08. Aprovado em 28.08.2008

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem o objetivo de abordar os enfoques atuais à instituição “abrigo” como uma medida de proteção, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990). Esses enfoques têm colocado o abrigo, ora como um fator negativo para o desenvolvimento da criança, ora como um fator positivo, ou seja, oportunidade fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Entretanto, em pesquisa recentemente realizada pela autora com os atores sociais¹, chegou-se à conclusão de que se o abrigo deve ser visto, a partir de uma visão ampla, de modo a romper com a dicotomia de fatores positivos e negativos. Na pesquisa realizada com os diferentes atores sociais, envolvidos no processo de abrigamento de crianças e adolescentes, constatou-se uma complexidade ainda maior a ser considerada para a análise do abrigo como instituição. Ao invés de separar-se o modo de estudar o abrigo, concluiu-se que se devem integrar os dois enfoques, olhando-os de um ponto de vista da totalidade.

A criança e o adolescente, pela Constituição Federal de 1988, se tornam sujeitos de direitos e prioridade absoluta, como seres em processo de desenvolvimento (BRASIL, 1988), portanto mais vulneráveis e necessitados de cuidados diferenciados e atenção, observando-se as diferenças individuais. Em relação ao direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990 e 2006a), à família devem ser dadas às condições para apoiar, proteger e educar seus filhos, na satisfação de suas necessidades físicas e psicológicas, para que crianças e adolescentes possam ter um desenvolvimento satisfatório, nos aspectos da vida social.

Sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados ou violados, são aplicadas medidas de proteção, preferencialmente, aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Dentre essas medidas, encontra-se o abrigo² como a primeira possibilidade de proteção a que se recorre, embora ocupe a sétima posição no Estatuto (ECA, art. 101, inciso VII, parágrafo único), conforme estudo realizado pela autora na sua tese de doutorado. É uma medida de proteção caracterizada pela provisoriedade e transitoriedade, suscitando questões problematizadoras, quanto à aplicabilidade dos princípios legais do Estatuto (BRASIL, 1990) e sua relação com as políticas sociais públicas.

Crianças e adolescentes têm o direito à convivência com sua família e com a sua comunidade, de modo a poderem se desenvolver plenamente como seres humanos. Proteger e fortalecer os vínculos familiares e comunitários tem sido desafios constantes do Estado e da sociedade brasileira, diante do cenário atual de desigualdades sociais, que interferem nas relações sociais e que

se expressam na forma de riscos e vulnerabilidades, no cotidiano da vida dessas pessoas.

A história social da criança, do adolescente e da família tem sido marcada pela dificuldade da família em proteger e educar seus filhos, constituindo-se em núcleos familiares vulneráveis e suscetíveis a riscos pessoais e sociais. Frente a essas incapacidades, a família e seus membros devem receber apoio e proteção por parte do Estado e pela sociedade, na garantia da manutenção e do direito ao convívio familiar e comunitário.

A Assistência Social, como política de proteção social, deve garantir atendimento às crianças e aos adolescentes que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, estando os vínculos ameaçados ou rompidos. Assim, essas crianças e adolescentes, por se encontrarem em situação de risco, são afastados da sua família e da sua comunidade (BRASIL, 2004 e 2006b) e acolhidos em instituição que promova a sua proteção integral, enquanto não haja possibilidade de permanecerem no meio a que pertencem.

O abrigo é a sétima medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que deve ser aplicada, sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados. No caso em que haja necessidade de a criança e o adolescente serem afastados do seu meio familiar e comunitário, a medida de proteção abrigo deve respeitar os princípios de brevidade, excepcionalidade e provisoriedade, priorizando a reintegração ou reinserção familiar, garantidos na legislação vigente (BRASIL, 1990; 2004; 2006a).

Além disso, o abrigo deve ser utilizado em situações transitórias, como a colocação da criança e do adolescente em família substituta (BRASIL, 1990). Violência intrafamiliar, pobreza, inexistência ou ineficácia de políticas públicas que contemplem ações voltadas para a família e que a potencializem, como referência, podem ser arroladas como algumas das causas do afastamento de crianças e adolescentes da família e de seu abrigamento.

Por outro lado, o uso da medida abrigo tem-se configurado mais como uma política de atendimento que põe em risco a aplicabilidade dos princípios legais ECA, violando, por exemplo, o direito à convivência familiar e comunitária, do que servindo para a proteção efetiva das crianças e dos adolescentes, considerados sujeitos de direitos e “prioridade absoluta” (BRASIL, 1990) no país.

Tanto essa medida quanto as medidas anteriores ao abrigamento envolvem a inclusão da família, da criança e do adolescente em programas, projetos, serviços e benefícios que devem estar assegurados nas políticas públicas comprometidas com a garantia dos direitos básicos de todos os cidadãos, em particular, das crianças e dos adolescentes.

Este artigo está dividido em três partes: na primeira, são apresentados, de modo geral, os dois enfoques da controvérsia atual sobre o abrigo; na

segunda, trata-se o enfoque que vê o abrigo de modo negativo (mais como prejuízo para as crianças e adolescentes); na terceira e última parte, o enfoque que vê o abrigo como proteção. Conclui-se apresentando algumas questões para a resolução dessa controvérsia.

2 O ABRIGO: duas perspectivas

O abrigo se torna uma necessidade, quando a família ou os responsáveis pela criança ou pelo adolescente não conseguem efetivar o direito essencial à formação e ao desenvolvimento dos seus filhos e quando o Estado não atua eficazmente, mediante políticas públicas e sociais, na garantia à proteção social da família. Nesse contexto, o acolhimento institucional se revela como uma das alternativas, dentre outras (famílias acolhedoras, adoção), de garantia da convivência, de maneira provisória e excepcional, como está previsto nas normativas nacionais e internacionais.

O Sistema de Garantias e Direitos (SGD) prevê o abrigo como um serviço de proteção de Direitos Humanos para a criança e para o adolescente, que tem o caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial e visa prevenir a ocorrência de ameaça aos direitos e atender às crianças e aos adolescentes imediatamente, após a ocorrência dessas ameaças e violações³. Os princípios basilares e fundantes do Estatuto (ECA) estão pautados num Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) que está apoiado em três eixos estratégicos de ação: a Promoção dos Direitos Humanos (Atendimento Direto), o Controle da efetivação dos Direitos Humanos (Vigilância) e a Defesa dos Direitos Humanos (Responsabilização), em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos consagrados nos instrumentos normativos nacionais e internacionais.

O Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes (SILVA, 2004) constatou a existência de 20 mil crianças e adolescentes vivendo em 589 abrigos, investigados em âmbito nacional (dentre aqueles que recebem subsídios do governo federal). Em sua maioria, são meninos entre as idades de sete e 15 anos, negros e pobres.

No Município de Santa Maria-RS, através de pesquisa realizada por Arpini e Silva (2006), nas Delegacias Especializadas da Criança e do Adolescente (DPCA) e da Mulher (DPPM), no período entre janeiro e junho de 2004, foi indicado que dos 1.234 casos registrados, 455 registros envolveram 550 crianças e adolescentes como vítimas.

A análise dos dados da pesquisa aponta que, dessas 550 vítimas registradas na DPCA (não foram computados aqui os dados da pesquisa levantados na DPPM), 165 sofreram lesão corporal e 108 foram ameaçadas, na sua maioria, adolescentes entre 12

e 18 anos. Como terceiro maior índice, dentre os tipos de violência notificados, está o abandono material de 61 crianças que se encontram na faixa entre zero e cinco anos de idade. Os maus-tratos ocuparam o quarto lugar na classificação geral, representando 46 vítimas que sofreram esse tipo de violência. Ainda foram registrados 24 casos referentes ao atentado violento ao pudor, 17 casos de corrupção de menores e 13 casos de estupro notificados na DPCA.

As violências notificadas revelam a magnitude de um problema que pressupõe a existência de uma rede de proteção e de atores capazes de defender os direitos das crianças e dos adolescentes. O abrigo é uma possibilidade ou não de ser um lugar de reinserção familiar. Na abordagem atual do abrigo como instituição de proteção determinada pelo ECA (BRASIL, 1990), para crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos, encontram-se estudos, podendo-se ressaltar basicamente duas posições diferenciadas.

A primeira compõe-se de autores que se mantêm vinculados a uma visão de que a institucionalização prejudica o desenvolvimento da criança e do adolescente, não visualizando possibilidades de ações que possam alterar a realidade de quem necessita ser afastado de seu meio familiar, por estar sofrendo algum tipo de violação de direitos. Um segundo grupo reafirma a importância do papel desempenhado por essas instituições de atendimento que compõem a rede de apoio social, avaliando essa alternativa como positiva. Nesse grupo, entretanto, há autores que, de modo mais cuidadoso, relativizam um pouco os efeitos positivos, admitindo que o abrigo possa ou não constituir um risco para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, dependendo de suas histórias pregressas.

2.1 O problema do abrigamento

Entre os que afirmam que o abrigo pode trazer risco às crianças e aos adolescentes, situa-se, primeiramente, a análise de Centurião (1999). Esse autor baseia-se em uma visão sobre crianças e adolescentes em risco social que freqüentam abrigos. Lançando mão da abordagem interacionista, ele acredita que essa abordagem procura iluminar e sustentar uma maior e melhor compreensão do cotidiano, das histórias de vida, da psicodinâmica oriunda do grupo familiar e das próprias crianças e adolescentes em situação de rua. Nesse contexto, o autor referenda a importância decisiva dos aspectos psicológicos que caracterizam crianças e adolescentes em situação de rua e grupos aos quais estão vinculados, família ou outros, mais precisamente, do processo de construção de uma realidade imaginária e não "real" criada por eles, ou mesmo fruto do contato com outras pessoas, sejam ou não de seu grupo familiar.

Centurião (1999) entende ser imprescindível

uma posição transdisciplinar de quem atua com esses grupos. A relação interpessoal de crianças e adolescentes em situação de rua está repleta de ambigüidades, ambivalências e conflitos, o que exige dos profissionais darem-se conta dos aspectos psicogenéticos e sociogenéticos das vivências pessoais dessas crianças e adolescentes.

O autor chama a atenção à patologia familiar desses grupos “como construtora de um modo de ser, de tipos de conduta que dificilmente irão alterar-se”. Isso serve de “alerta para o falso otimismo que algumas experiências supostamente bem sucedidas têm causado nos profissionais da área” (CENTURIÃO, 1999, p. 247). Ele destaca que há necessidade de ações preventivas por parte das instituições públicas e privadas, ressaltando a exigência de profissionais competentes e capazes de rever conceitos, parâmetros e atitudes diante da complexidade das interações humanas. Há, também, segundo Centurião (1999), necessidade de uma percepção mais exata e completa da situação de crianças e adolescentes, em situação de risco e de seu contexto. Esses caminhos são ressaltados pelo autor como facilitadores, para a compreensão dessa realidade tão complexa e multifacetada e para a intervenção profissional nesse contexto.

Carvalho (2002, apud SIQUEIRA; DELL’AGLIO, 2006), igualmente tem uma posição negativa, quanto aos efeitos do ambiente institucional para as crianças e adolescentes. Afirmar que o atendimento padronizado, o alto índice de crianças por cuidador, a falta de atividades planejadas e a fragilidade das redes de apoio social e afetivo são aspectos que inviabilizam um bom desenvolvimento da criança abrigada por muito tempo.

Weber (2008), apesar de abordar a institucionalização ligada ao problema da adoção, menciona uma série de autores que, tendo realizado, quer trabalhos empíricos, quer análises de revisão conceitual, afirmam semelhantemente suas visões negativas, quanto ao papel das instituições. Entre os autores citados, encontram-se Altoé (1985, 1990, 1991), Goffmann (1974), Guirado (1986), Rizzini (1985). É ainda Weber (2008, p. 1) que diz, de forma sintética: a “criança institucionalizada é o protótipo dos resultados devastadores da ausência de uma vinculação afetiva estável e constante e dos prejuízos causados por um ambiente empobrecido e opressivo ao desenvolvimento infantil”.

2.2 O abrigo como proteção

Ao segundo grupo, que entende a institucionalização como uma oportunidade positiva para o desenvolvimento da criança e do adolescente, pertence primeiramente às investigações de Marin (1999). A autora lança duas questões. Na primeira, indaga se o abrigo poderia dar condições para que uma criança adquirisse uma

“identidade” própria, conseguindo um desenvolvimento adequado, mesmo estando privada da convivência familiar. Na segunda, indaga se a instituição deveria se colocar como substituta total da família.

A autora demonstra, na sua pesquisa, que a criança encontra na instituição os limites para aquisição de sua identidade, colocando-a como um sujeito ativo. Para ela, a desmistificação desses aspectos abre espaço para que a instituição seja uma alternativa e possibilidade viável ao desenvolvimento integral da criança, mesmo privada da convivência familiar.

Igualmente, Arpini (2003) entende que é preciso reconsiderar-se a perspectiva institucional. Para essa autora, a instituição pode ser repensada como um local em que crianças e adolescentes podem construir referenciais identificatórios positivos, do ponto de vista da construção de sujeitos. Com isso, talvez, recupera-se o funcionamento falido dessas instituições.

Enfocando entrevistas com crianças, Rizzini e Rizzini (2004) mostraram uma mudança no perfil das crianças atendidas mais recentemente, indicando que as crianças demonstram um movimento de rejeição a suas famílias, inclusive afirmando não poderem ou não desejarem voltar para casa, seja por conflitos familiares, seja por envolvimento com o tráfico de drogas.

As autoras concluíram que a alta mobilidade caracterizadora das trajetórias dessas crianças e adolescentes é provocada por fatores ligados ao contexto de violência, diferentemente, se comparada com o fenômeno da institucionalização de crianças e adolescentes do passado. Antes, na sua maioria, a “clientela das instituições era internada pelas próprias famílias, sendo as crianças retidas nos internatos e transferidas de tempos em tempos para outros, de acordo com a sua faixa etária, sexo, perfil e comportamento” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 16).

Deve-se salientar que as autoras apontam para o aspecto da descontinuidade de vínculos de jovens acolhidos nos abrigos, por manterem um ritmo impressionante de deslocamento entre as ruas, as casas dos pais ou familiares e múltiplas instituições (RIZZINI; RIZZINI, 2004). É justamente esse aspecto dos vínculos que serão objeto de estudos posteriores, uma vez que é um ponto central no novo papel que as instituições, mantidas ou criadas após o ECA, terão que se ocupar, para oferecerem um serviço mais qualificado aos usuários desses abrigos.

Já com essas preocupações, Siqueira e Dell’Aglia (2006) fazem uma revisão dos estudos mais recentes que abordam o problema do papel dos abrigos ou sua influência no desenvolvimento de crianças e adolescentes, considerando estudos a respeito da vivência institucional que são relevantes e atuais.

Constataram na revisão, primeiramente, que a

problemática da institucionalização está “presente na realidade de muitas famílias brasileiras em condições socioeconômicas desfavorecidas” (SIQUEIRA; DELL’AGLIO, 2006, p. 71). Além disso, perceberam que apoio social e afetivo oferecido pela instituição pode gerar “o desenvolvimento da capacidade de enfrentamento de adversidades promovendo características de resiliência e desenvolvimento adaptativo” (SIQUEIRA; DELL’AGLIO, 2006, p. 77).

A resiliência⁴, que foi entendida como “invulnerabilidade” ou resistência frente a qualquer situação estressora, hoje é definida como uma herança que o indivíduo herda “a partir da interação dinâmica existente entre as características individuais e a complexidade do contexto social” (MORAIS; KOLLER, 2004, p. 100).

O estudo da resiliência tem sido assim considerado por alguns pesquisadores, a exemplo de Yunes e Szymanski (2001), como relevante, principalmente na formulação de políticas públicas, visando atender à criança e ao adolescente, vítimas de violência, seja para fortalecer os seus aspectos mais saudáveis e resilientes frente às adversidades, seja para garantir a sua proteção, a partir dessa nova ótica de atuação dos profissionais que lidam com essa problemática.

Assim, tomada como um conceito relativamente novo no Brasil, a resiliência deve ser incluída nas discussões em torno da problemática de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social e pessoal, por estar presente em alguns indivíduos que, mesmo inseridos em ambientes socioeconômicos adversos ou doentes, desenvolvem a capacidade de ter um desenvolvimento sadio.

A compreensão dessa interação do indivíduo com o seu meio possibilita o entendimento, também de maneira dinâmica, dos fatores de risco e de proteção que estão em jogo, no momento de avaliar-se a necessidade de uma criança ou de um adolescente ser abrigado ou não, numa instituição de acolhimento, que serve de retaguarda aos Conselhos Tutelares.

Também para Moraes e Koller (2004), os fatores de proteção devem ser tão privilegiados quanto os fatores de risco. A compreensão desses fatores auxilia a prevenção e promoção dos aspectos mais saudáveis dos indivíduos e, portanto, o fortalecimento desses aspectos que podem ajudar o indivíduo a melhorar suas respostas pessoais, frente às situações de risco.

Nessa linha de valorização do papel institucional, na vida das crianças e adolescentes em situação de risco, as pesquisas desenvolvidas, a partir da chamada Abordagem Ecológica do Desenvolvimento Humano (AEDH)⁵, parecem demonstrar que a colocação de uma criança ou adolescente em abrigo pode⁶ significar um fator de proteção o qual oportuniza “um desenvolvimento que maximiza as potencialidades dos indivíduos”

(YUNES et al., 2004, p. 204).

A abordagem ecológica auxilia a se pensar nas interações da pessoa com os ambientes⁷, desde os mais próximos aos mais distantes. Para o crescimento psicológico, importa a maneira como o indivíduo percebe o ambiente, ou seja, aqueles aspectos do meio ambiente mais significativo para a pessoa numa dada situação (YUNES et al., 2004).

Esse enfoque tem enfatizado muito mais os processos que protegem, incluindo a instituição de abrigo como um dos sistemas significativos para a proteção e uma oportunidade de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes que da instituição necessitam, num momento específico das suas vidas. Pesquisas nessa área procuram identificar quais os processos que protegem as crianças e os adolescentes e a relação dinâmica entre riscos e oportunidades, no desenvolvimento de crianças institucionalizadas (YUNES et al., 2004).

Convém ressaltar que a falta de apoio social e educacional e de políticas de atendimento e promoção da família abre a possibilidade de algumas crianças e adolescentes deixarem o convívio familiar e transitarem entre a rua, as instituições de atendimento, incluindo o abrigo, e a sua casa (família). Assim, a institucionalização pode se constituir ou não em risco para a criança e o adolescente, dependendo dos “mecanismos através dos quais os processos de risco operam seus efeitos negativos na criança” (YUNES et al., 2004, p. 202).

Santana e Koller (2004) entendem que as instituições de atendimento, juntamente com seus funcionários, desempenham um papel importante na vida das crianças e adolescentes em situação de risco, desde que haja preparação adequada do pessoal que atende a esse grupo social.

Diante dos referidos estudos, chega-se à conclusão de que o ambiente institucional e o seu papel para as crianças e adolescentes vêm sendo amplamente estudados. Para além dos determinismos socioeconômicos e dos determinismos e influências negativas que, no caso, os abrigos podem impor (visões negativas sobre o papel institucional), a análise da resiliência abriu um leque de possibilidades na consideração da instituição para as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

A abordagem ecológica, envolvendo o estudo da resiliência, integrou diferentes perspectivas que determinam a situação das famílias vulneráveis e das instituições: a realidade social, a econômica, a cultural, a política e especialmente a sócio-psicológica. Por isso, vai enfatizar o abrigo como uma oportunidade de proteção ou como “mecanismos de proteção” (YUNES et al., 2004, p. 204) e concentrar, de certo modo, suas preocupações, ao estudar os abrigos nos processos que protegem as crianças e os adolescentes dos mecanismos de risco.

Para a abordagem ecológica, os “mecanismos

de proteção serão aqueles que, numa trajetória de risco, mudam o curso da vida da pessoa (pontos de virada) para um final 'mais feliz'" (YUNES et al., 2004, p. 204). A ênfase no estudo das instituições deve ser deslocada da questão da "pobreza social" para a "pobreza relacional", pois é a segunda que "pode provocar maiores 'estragos' na formação da identidade e no desenvolvimento psicológico do indivíduo" (YUNES et al., 2004, p. 204) enquanto estiver abrigado ou institucionalizado.

Pode-se dizer, então, de modo mais amplo e com diferentes nuances, que os estudos de Marin (1999), Yunes e Szymanski (2001), Arpini (2003), Rizzini e Rizzini (2004), Santana e Koller (2004), Moraes e Koller (2004), aqui mencionados, e muitos outros no Brasil e fora dele, tendem a afirmar que as boas experiências de uma criança ou adolescente nas instituições vão depender dos vínculos afetivos e do apoio social e afetivo que a instituição vai desempenhar para eles, servindo de mais um elo para a formação de suas identidades e para o seu desenvolvimento, protegendo-os e criando oportunidades⁸ para o enfrentamento da vida social e pessoal.

3 CONCLUSÃO

A controvérsia apresentada em torno do papel do abrigo revela dois modos diferenciados de olhar a instituição abrigo: ora se acentuam os fatores sociológicos determinantes da violência contra as crianças e adolescentes, ora se consideram os fatores psicossociais, para mostrar que o abrigo pode ser uma oportunidade de desenvolvimento para as crianças e adolescentes.

Em pesquisa realizada (JANCZURA, 2008) com os atores sociais, através de entrevistas, constatou-se que o abrigo envolve uma complexidade muito grande, pois, além de fatores sociológicos e psicossociais relacionados às condições sociais das famílias, das crianças e dos adolescentes, existe a questão do abrigo. Olhando o fato de que as Políticas Sociais Públicas, para a criança e o adolescente do Estado Brasileiro, em todos os seus níveis (federal, estadual, municipal), têm sido precariamente desenvolvidas e que, apesar do ordenamento jurídico estabelecido com a Constituição de 1988 e com Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, os entraves reais para a realização dos preceitos legais continuam presentes. Além disso, o papel da sociedade civil através da rede social também precisa ser melhor considerado.

Em outras palavras, não se pode perder de vista que os recursos repassados pelo Estado são precários; os técnicos e conselheiros tutelares, envolvidos na proteção das crianças e adolescentes, necessitam de uma melhor preparação; os problemas político-administrativos, jurídicos e institucionais, com os quais todos os atores sociais se vêem confrontados no seu cotidiano, para a efetivação do sistema de proteção e de garantias às crianças e aos adolescentes, no

Brasil, precisam ser enfrentados e solucionados.

Não basta apenas olhar o abrigo dicotomicamente, considerando-se ora os seus males institucionais, ora as suas vantagens afetivas para as crianças e adolescentes. Só uma perspectiva de totalidade, que englobe ambos os enfoques e perceba os outros aspectos relacionados aos papéis do Estado e da sociedade civil, pode dar conta do problema do "abrigo" como instituição e oferecer uma visão mais adequada do seu papel, no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS

ALTOÉ, S. **Os processos disciplinares nos internatos de menores**. Rio de Janeiro: Espaço/ Cadernos de Cultura da Universidade Santa Úrsula, 1985.

_____. **Infâncias perdidas: o cotidiano dos internatos-prisão**. Rio de Janeiro: Xenon, 1990.

_____. Para onde vão os jovens após o internato? **Tempo e Presença**, CEDI, Ano 8, n. 258, Rio de Janeiro, 1991.

ARPINI, D. M. **Violência e exclusão: adolescência em grupos populares**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

ARPINI, D. M.; SILVA, M. L. **A violência com crianças e adolescentes na cidade de Santa Maria-RS**. Santa Maria: UFSM – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Psicologia, 2006.

BARKER, G.; RIZZINI, Irene. **Repensando o desenvolvimento infantil e juvenil no contexto de pobreza urbana no Brasil**. O Social em Questão. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, n. 7, p. 21, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Federal nº 8.069** de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social**, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006a.

_____. **Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social**, Brasília, 2006b.

CENTURIÃO, L. R. M. Alguns aspectos do menor de rua e seu contexto. **Sociologias**, Porto Alegre: UFRGS/PPGS, ano 1, p. 244-250, jan.-jun, 1999. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução

CONANDA n. 113, de 19 de abril de 2006c. **Diário Oficial da União**. 20, fev. 2006. Disponível em: <<http://www.notadez.com.br/content/normas>>. Acesso em: 25 nov. 2007.

DOUGLAS, M. **Como as instituições pensam**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GUIRADO, M. **Instituição e relações afetivas: o vínculo com o abandono**. São Paulo: Summus, 1986.

JANCZURA, R. **Abrigos e políticas públicas: as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente**. Porto Alegre: PUCRS, 2008. Tese (Doutorado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

KOLLER, S. H. (Org.). **Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

MARIN, I. S. K. **FEBEM, família e identidade: (o lugar do outro)**. 2. ed. São Paulo: Escuta, 1999.

MORAIS, N. A.; KOLLER, S. H. Abordagem ecológica do desenvolvimento humano, psicologia positiva e resiliência: ênfase na saúde. In: KOLLER, S. H. (Org.). **Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

RIZZINI, I. (Org.). **O menor em debate**. Rio de Janeiro: Espaço, Cadernos de Cultura da Univ. Santa Ursula, 1985.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irene; BARKER, G.; CASSANIGA, N. **Criança não é risco, é oportunidade**. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: EDUSU, 2000.

SANTANA, J. P.; KOLLER, S. H. As instituições de atendimento e as famílias dos jovens em situação de rua: funções complementares ou excludentes? In: AZAMBUJA, M. R. F et al. (Orgs.). **Infância em família: um compromisso de todos**. Porto Alegre, Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004.

SILVA, E. R. A. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, IPEA/CONANDA, dez. 2004.

SIQUEIRA, A. C.; DELL'AGLIO, D. B. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia & Sociedade**. v. 18, n. 1, jan./abr. 2006.

WEBER, L. N. D. **Da institucionalização à adoção: um caminho possível?** Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/500.htm>>. Acesso em: 9 jan. 2008.

YUNES, M. A. M.; SZYMANSKI, H. Resiliência: noção, conceitos afins e considerações críticas. In: TAVARES, J. (Org.). **Resiliência e educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

YUNES, M. A. M.; MIRANDA, A.T.; CUELLO, S. E. S. Um olhar ecológico para os riscos e oportunidades de desenvolvimento de crianças e adolescentes institucionalizados. In:

KOLLER, S.H. (Org.). **Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

NOTAS

1. Os atores (juiz, promotor, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestor social e de fundos, coordenadores de abrigos e técnicos) são os responsáveis pela promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos e fazem parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006).
2. Na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (BRASIL, 2006) define abrigo como Acolhimento Institucional que faz parte dos serviços de proteção social especial de alta complexidade. Ele deve garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. O Acolhimento Institucional recebe, atualmente, várias denominações, tais como: abrigo, casa-lar, casa de passagem, entre outros, mas, para fins deste estudo, foi adotada a denominação abrigo.
3. O SGD da Criança e do Adolescente foi regulamentado pela Lei 8.069/90 (ECA) e foi uma conquista da Constituição Federal de 1988. A finalidade desse Sistema é articular e integrar, nos níveis de governo (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, "na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos" (Resolução n. 113, de 19 de abril

de 2006, Diário Oficial da União, n. 76, 20/04/06, Capítulo I, art. 1). Além disso, a Resolução n. 113 aprovou parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do SGD articulado com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas (CONANDA, 2006).

4. Foi Michael Rutter o pioneiro dos estudos sobre a resiliência. Ver: Yunes e Szymanski (2001).
5. A Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano desenvolvida por Urie Bronfenbrenner procura, nos processos psicológicos, ver a pessoa apenas como um dos elementos, pois o foco principal são os *processos* e as *interações*. A abordagem ecológica propõe que o desenvolvimento humano seja estudado através de quatro núcleos inter-relacionados: o processo, a pessoa, o contexto e o tempo. Essa proposta de investigação privilegia a inserção ecológica do pesquisador no ambiente a ser estudado, as capacidades e as competências das pessoas em desenvolvimento, em vez de se preocupar com os déficits. São considerados pontos fortes desse modelo os aspectos culturais, sócio-históricos e políticos nos delineamentos de pesquisa propostos pelo referido modelo. Ver Koller (2004).
6. O verbo “pode” não indica exatamente que vá acontecer, mas enfatiza antes que, para que aconteça a proteção das crianças e adolescentes nas instituições, é necessário, antes de tudo, que se satisfaçam algumas condições.
7. Os ambientes são analisados em sistemas que estão relacionados entre si. Citando-se alguns exemplos: o microsistema (a família, a escola, a vizinhança, a igreja); o mesossistema (família-escola, escola-igreja), o exossistema (família extensa, as amizades, a vizinhança do bairro em geral) e o macrosistema (valores culturais, as crenças, as situações e acontecimentos históricos). Ver Koller (2004).
8. Sobre esse aspecto, os trabalhos de Barker e Rizzini (2002) e Rizzini e outros (2000) apontam para uma visão da criança e do adolescente como oportunidade e não como risco social. Esses pesquisadores enfatizam os potenciais das crianças, dos adolescentes e das comunidades, ao invés de enfatizarem as carências, as faltas ou as deficiências, valorizando os aspectos preventivos e as formas de promoção do desenvolvimento integral das crianças. Definem as bases de apoio formais (creches, escolas, clubes, programas religiosos) e as informais (redes de amizade e solidariedade, relações afetivas significativas na vida das crianças e adolescentes), bem como os recursos familiares e comunitários fundamentais para o desenvolvimento saudável da criança. Essa nova perspectiva estimula as competências de todos os envolvidos com a criança e o adolescente, fortalecendo e resgatando o potencial das redes e inaugurando um novo referencial para as políticas e práticas voltadas para a criança e o adolescente em contexto de pobreza.

Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
Rua dos Andrades, 1614 - Santa Maria - RS
CEP: 97.010-032

Rosane Jauczura

Doutora em Serviço Social; Docente em Ciências Sociais Aplicadas no Curso de Serviço Social do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA